

**Processo Administrativo nº: 05/2026****Órgão Demandante: Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte –
CODEPLAN-SC****Unidade Requisitante: Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC****1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA**

Formaliza-se, por meio deste documento, a demanda para Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, com a finalidade de atender às necessidades técnicas do CODEPLAN-SC e dos municípios consorciados, conforme condições, escopo e especificações descritas neste documento e detalhadas no Termo de Referência anexo.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A adequada execução das atividades relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM exige controle eficiente e sistematizado das informações, abrangendo registros de inspeções, acompanhamento de não conformidades, gestão documental e monitoramento contínuo das atividades dos estabelecimentos agroindustriais. Nesse contexto, a crescente necessidade de organização, padronização e digitalização desses dados demanda a adoção de sistema informatizado capaz de realizar o registro digital das vistorias efetuadas pelos médicos veterinários, possibilitar o acompanhamento das não conformidades e respectivas ações corretivas, assegurar o controle de documentos e prazos dos estabelecimentos, viabilizar a gestão das informações de produção das agroindústrias, gerar relatórios gerenciais e indicadores de desempenho, bem como centralizar todas as informações em ambiente seguro, integrado e de fácil acesso.

A implantação de um sistema especializado permitirá maior eficiência administrativa, transparência, rastreabilidade das informações e melhoria na gestão do SIM, além de facilitar o trabalho dos técnicos responsáveis pelas inspeções e o acompanhamento pelos gestores da associação e dos municípios participantes.

3. OBJETO DA DEMANDA

Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando aplicativos móveis, sistema web e infraestrutura de banco de dados e hospedagem.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras
O sistema deverá possibilitar o gerenciamento digital das atividades de inspeção sanitária realizadas nos estabelecimentos agroindustriais vinculados aos municípios integrantes do CODEPLAN-SC.

4. RESULTADOS ESPERADOS

A solução proposta consiste na implantação de um sistema integrado de gestão do Serviço de Inspeção Municipal, composto por diferentes módulos operacionais:

Aplicativo para Veterinários

Aplicativo móvel para uso durante as inspeções nos estabelecimentos, permitindo:

- cadastro e geolocalização de estabelecimentos;
- registro digital de vistorias e inspeções;
- anexação de documentos, fotos e coordenadas geográficas;
- gerenciamento de protocolos de inspeção;
- acompanhamento de não conformidades;
- coleta de assinaturas digitais;
- funcionamento em modo offline com sincronização posterior.

Aplicativo para Administradores das Agroindústrias

Aplicativo destinado aos responsáveis pelos estabelecimentos, permitindo:

- envio de dados de produção mensal;
- anexação de documentos obrigatórios;
- consulta ao histórico de inspeções;
- acompanhamento de não conformidades;
- gestão da documentação do estabelecimento.

Aplicativo para Responsáveis Técnicos (RT)



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras
Aplicativo para os responsáveis técnicos das agroindústrias com funcionalidades para:

- acesso aos estabelecimentos atendidos;
- validação de dados de produção;
- emissão de relatórios de ações corretivas (RAC);
- acompanhamento das atividades realizadas.

Sistema Web Gerencial

Sistema acessado via navegador destinado à gestão administrativa do SIM, contendo:

- cadastro de usuários e controle de permissões;
- cadastro de municípios, veterinários e produtos;
- gerenciamento de cronogramas de inspeção;
- relatórios gerenciais e indicadores;
- acompanhamento das atividades realizadas.

Servidor de Aplicação e Banco de Dados

Infraestrutura responsável por:

- armazenamento seguro das informações;
- gerenciamento de acessos e criptografia de dados;
- geração de documentos digitais;
- realização de backups automáticos;
- proteção de dados conforme legislação vigente.

Com a implantação do sistema, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- modernização da gestão do Serviço de Inspeção Municipal;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

- melhoria no controle e rastreabilidade das inspeções;
- padronização dos procedimentos técnicos;
- maior eficiência na comunicação entre técnicos, gestores e estabelecimentos;
- redução de registros em papel;
- disponibilização de relatórios gerenciais para apoio à tomada de decisões.

5. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

A presente demanda está alinhada às finalidades institucionais do CODEPLAN-SC, especialmente no que se refere ao apoio técnico aos municípios consorciados para o desenvolvimento regional, fortalecimento da gestão pública e aprimoramento do planejamento de investimentos em infraestrutura.

6. ESTIMATIVA PRELIMINAR DE VALOR

A estimativa do valor da contratação foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisa de preços realizada a partir de contratações públicas similares e consultas ao mercado.

Considerando a variação dos valores obtidos, em razão de diferenças de escopo, abrangência e funcionalidades das soluções analisadas, adotou-se o **método da mediana** como critério para definição do valor de referência, por ser mais adequado em cenários com dispersão de dados.

A partir dos valores coletados, apurou-se a mediana de **R\$57.450,00**, a qual foi utilizada como parâmetro técnico de referência.

Após análise qualitativa da similaridade dos objetos e das características da solução pretendida, verificou-se a viabilidade de contratação por valor inferior à mediana, fixando-se o valor estimado em **R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, por se mostrar compatível com o mercado e mais vantajoso para a Administração.

7. INDICAÇÃO DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Diante do valor estimado e das características do objeto, a contratação será realizada por Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observadas todas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO PRETENDIDO

O prazo estimado para execução dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, sendo início de implantação em até 30 dias.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

9. INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Suelin Albrecht - Gestora de Serviços

10. RESPONSÁVEL PELA DEMANDA

A presente demanda é formalizada pela autoridade competente do CODEPLAN-SC, que declara a necessidade da contratação e autoriza o prosseguimento dos atos administrativos necessários à sua instrução.

Mafra/SC, 07 de abril de 2026.

BRUNA
RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.07 11:20:04
-03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

TERMO DE ACEITE

Eu Gildo SRO R. 1., Secretário Municipal de Agricultura do município de DESENVOLVIMENTO RURAL, manifesto interesse na **adesão e Implantação do Sistema de Controle do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** a ser disponibilizado no âmbito regional, por intermédio do **Consórcio CODEPLAN**, com o objetivo de modernizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE**.

A Secretaria Municipal de Agricultura reconhece que a utilização do sistema contribuirá para:

- A padronização dos procedimentos do SIM entre os municípios;
- A melhoria do controle, rastreabilidade e registro das atividades de inspeção;
- A modernização da gestão do serviço de inspeção municipal;
- O fortalecimento da legalidade sanitária e da segurança alimentar;
- A integração regional das ações voltadas à inspeção de produtos de origem animal;
- A ampliação das oportunidades de comercialização para os produtores e agroindústrias locais.

Sem mais,

CANOINHAS, 25 de FEVEREIRO de 2026.



Gildo Stolar
Secretário(a) Municipal de Agricultura
Desenvolvimento Rural

TERMO DE ACEITE

Eu **JOÃO FRANCISCO CANANI JUNIOR**, Secretário Municipal de Agricultura do município de **TRÊS BARRAS/SC**, manifesto interesse na **adesão e Implantação do Sistema de Controle do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** a ser disponibilizado no âmbito regional, por intermédio do **Consórcio CODEPLAN**, com o objetivo de modernizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE**.

A Secretaria Municipal de Agricultura reconhece que a utilização do sistema contribuirá para:

- A padronização dos procedimentos do SIM entre os municípios;
- A melhoria do controle, rastreabilidade e registro das atividades de inspeção;
- A modernização da gestão do serviço de inspeção municipal;
- O fortalecimento da legalidade sanitária e da segurança alimentar;
- A integração regional das ações voltadas à inspeção de produtos de origem animal;
- A ampliação das oportunidades de comercialização para os produtores e agroindústrias locais.

Sem mais,

Três Barras, 25 de Fevereiro de 2026.



João Francisco Canani Junior
Secretário Municipal de Agricultura

TERMO DE ACEITE

Eu GUILLARME WIECZORAKIEWICZ, Secretário Municipal de Agricultura do município de BELA VISTA DO TOAIDO, manifesto interesse na **adesão e Implantação do Sistema de Controle do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** a ser disponibilizado no âmbito regional, por intermédio do **Consórcio CODEPLAN**, com o objetivo de modernizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE**.

A Secretaria Municipal de Agricultura reconhece que a utilização do sistema contribuirá para:

- A padronização dos procedimentos do SIM entre os municípios;
- A melhoria do controle, rastreabilidade e registro das atividades de inspeção;
- A modernização da gestão do serviço de inspeção municipal;
- O fortalecimento da legalidade sanitária e da segurança alimentar;
- A integração regional das ações voltadas à inspeção de produtos de origem animal;
- A ampliação das oportunidades de comercialização para os produtores e agroindústrias locais.

Sem mais,

BELA VISTA DO TOAIDO, 13 de FEVEREIRO de 2026.



Secretário(a) Municipal de Agricultura

TERMO DE ACEITE

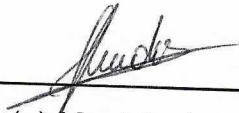
Eu Tatiane de Souza Guedes, Secretário Municipal de Agricultura do município de Major Viera/SC, manifesto interesse na **adesão e Implantação do Sistema de Controle do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** a ser disponibilizado no âmbito regional, por intermédio do **Consórcio CODEPLAN**, com o objetivo de modernizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE**.

A Secretaria Municipal de Agricultura reconhece que a utilização do sistema contribuirá para:

- A padronização dos procedimentos do SIM entre os municípios;
- A melhoria do controle, rastreabilidade e registro das atividades de inspeção;
- A modernização da gestão do serviço de inspeção municipal;
- O fortalecimento da legalidade sanitária e da segurança alimentar;
- A integração regional das ações voltadas à inspeção de produtos de origem animal;
- A ampliação das oportunidades de comercialização para os produtores e agroindústrias locais.

Sem mais,

Major Vieira, 18 de fevereiro de 2026.



Secretário(a) Municipal de Agricultura

TERMO DE ACEITE

Eu VALDIR MARAFIÃO, Secretário Municipal de Agricultura do município de IRINEÓPOLIS, manifesto interesse na **adesão e Implantação do Sistema de Controle do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** a ser disponibilizado no âmbito regional, por intermédio do **Consórcio CODEPLAN**, com o objetivo de modernizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE**.

A Secretaria Municipal de Agricultura reconhece que a utilização do sistema contribuirá para:

- A padronização dos procedimentos do SIM entre os municípios;
- A melhoria do controle, rastreabilidade e registro das atividades de inspeção;
- A modernização da gestão do serviço de inspeção municipal;
- O fortalecimento da legalidade sanitária e da segurança alimentar;
- A integração regional das ações voltadas à inspeção de produtos de origem animal;
- A ampliação das oportunidades de comercialização para os produtores e agroindústrias locais.

Sem mais,

Irineópolis, 05 de Março de 2026.

Valdir Marafião
Secretário(a) Municipal de Agricultura

TERMO DE ACEITE

Eu Guilherme Augusto de Azevedo Velho, Secretário Municipal de Agricultura do município de Itaiópolis, manifesto interesse na **adesão e Implantação do Sistema de Controle do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** a ser disponibilizado no âmbito regional, por intermédio do **Consórcio CODEPLAN**, com o objetivo de modernizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE**.

A Secretaria Municipal de Agricultura reconhece que a utilização do sistema contribuirá para:

- A padronização dos procedimentos do SIM entre os municípios;
- A melhoria do controle, rastreabilidade e registro das atividades de inspeção;
- A modernização da gestão do serviço de inspeção municipal;
- O fortalecimento da legalidade sanitária e da segurança alimentar;
- A integração regional das ações voltadas à inspeção de produtos de origem animal;
- A ampliação das oportunidades de comercialização para os produtores e agroindústrias locais.

Sem mais,

Itaiópolis, 24 de fevereiro de 2026.



Documento assinado digitalmente
GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO VELHO
Data: 24/02/2026 13:41:57-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Secretário Municipal de Agricultura

TERMO DE ACEITE

Eu Guilherme S. Monteiro Pinheiro Secretário
Municipal de Agricultura do município de

Monte Castelo, manifesto interesse na **adesão e Implantação do Sistema de Controle do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** a ser disponibilizado no âmbito regional, por intermédio do **Consórcio CODEPLAN**, com o objetivo de modernizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE**.

A Secretaria Municipal de Agricultura reconhece que a utilização do sistema contribuirá para:

- A padronização dos procedimentos do SIM entre os municípios;
- A melhoria do controle, rastreabilidade e registro das atividades de inspeção;
- A modernização da gestão do serviço de inspeção municipal;
- O fortalecimento da legalidade sanitária e da segurança alimentar;
- A integração regional das ações voltadas à inspeção de produtos de origem animal;
- A ampliação das oportunidades de comercialização para os produtores e agroindústrias locais.

Sem mais,

Monte Castelo, 04 de Março de 2026.

[Assinatura]
Secretário(a) Municipal de Agricultura

TERMO DE ACEITE

Eu Paulo Lison Dias, Secretário
Municipal de Agricultura do município de
Papanduva, manifesto interesse na **adesão e**
Implantação do Sistema de Controle do Serviço de Inspeção Municipal
(SIM) a ser disponibilizado no âmbito regional, por intermédio do **Consórcio**
CODEPLAN, com o objetivo de modernizar, padronizar e fortalecer os
procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos
municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Planalto Norte**
Catarinense – AMPLANORTE.

A Secretaria Municipal de Agricultura reconhece que a utilização do
sistema contribuirá para:

- A padronização dos procedimentos do SIM entre os municípios;
- A melhoria do controle, rastreabilidade e registro das atividades de inspeção;
- A modernização da gestão do serviço de inspeção municipal;
- O fortalecimento da legalidade sanitária e da segurança alimentar;
- A integração regional das ações voltadas à inspeção de produtos de origem animal;
- A ampliação das oportunidades de comercialização para os produtores e agroindústrias locais.

Sem mais,

Papanduva, 02 de 03 de 2026.

Paulo Lison Dias
Secretário(a) Municipal de Agricultura

TERMO DE ACEITE

Eu BRUNO BORDIN LENCI, Secretário

Municipal de Agricultura do município de PORTO LUIZ,
manifesto interesse na **adesão e Implantação do Sistema de Controle do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)** a ser disponibilizado no âmbito regional, por intermédio do **Consórcio CODEPLAN**, com o objetivo de modernizar, padronizar e fortalecer os procedimentos de inspeção sanitária de produtos de origem animal nos municípios integrantes da **Associação dos Municípios do Planalto Norte Catarinense – AMPLANORTE**.

A Secretaria Municipal de Agricultura reconhece que a utilização do sistema contribuirá para:

- A padronização dos procedimentos do SIM entre os municípios;
- A melhoria do controle, rastreabilidade e registro das atividades de inspeção;
- A modernização da gestão do serviço de inspeção municipal;
- O fortalecimento da legalidade sanitária e da segurança alimentar;
- A integração regional das ações voltadas à inspeção de produtos de origem animal;
- A ampliação das oportunidades de comercialização para os produtores e agroindústrias locais.

Sem mais,

PORTO LUIZ, 05 de MARÇO de 2026.

[Assinatura]
Secretário(a) Municipal de Agricultura

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2026**

Mafra-SC, 07 de abril de 2026.

Ao Setor de Licitações do CODEPLAN-SC**Assunto: Autuação de Processo Administrativo.**

Considerando a necessidade de Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando aplicativos móveis, sistema web e infra estrutura de banco de dados e hospedagem, conforme condições, escopo e especificações descritas neste documento e detalhadas no Termo de Referência anexo e conforme Documento de Formalização de Demanda, determino a autuação de processo administrativo, o qual tramitará sob o nº 05-2026.

Diante do exposto, determino que sejam elaborados os documentos necessários para a realização do processo.

HELIO DANIEL**COSTA:00062013****939****Helio Daniel Costa****Diretor Executivo do CODEPLAN-SC**

Assinado de forma digital
por HELIO DANIEL
COSTA:00062013939
Dados: 2026.04.07 10:35:47
-03'00'



Mafra -SC, 07 de abril de 2026

PESQUISA DE PREÇOS / ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO**

Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando aplicativos móveis, sistema web e infraestrutura de banco de dados e hospedagem.

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento digital das atividades de inspeção sanitária realizadas nos estabelecimentos agroindustriais vinculados aos municípios integrantes da AMPLANORTE.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente estimativa de preços foi elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os parâmetros para definição do valor das contratações públicas, observando-se, ainda, os princípios da economicidade, eficiência e planejamento. Nesse sentido, a formação do valor estimado considerou referências idôneas e compatíveis com o objeto, podendo abranger, nos termos da legislação vigente, contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, consultas a sistemas oficiais de compras governamentais e pesquisa direta junto a fornecedores do ramo, de modo a assegurar a razoabilidade e a vantajosidade da contratação

3. METODOLOGIA ADOTADA

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada em contratações públicas similares, extraídas do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como mediante consulta direta a fornecedores do ramo.

Considerando a existência de variação relevante entre os valores identificados, em razão de diferenças de escopo, abrangência e funcionalidades dos sistemas contratados, adotou-se o **método da mediana** como critério estatístico para definição do valor de referência, por se mostrar mais adequado em cenários com dispersão de dados e presença de valores atípicos.

Paralelamente, foi realizada **análise qualitativa da similaridade dos objetos**, com vistas a identificar as contratações efetivamente comparáveis ao objeto pretendido, especialmente

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras quanto à finalidade (gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM), à forma de contratação (consorciada) e ao conjunto de funcionalidades ofertadas.

Foram desconsideradas, para fins de formação do valor de referência, contratações que apresentaram **escopo ampliado ou multifinalitário**, com inclusão de módulos e serviços não relacionados diretamente ao objeto desta contratação, de modo a preservar a fidedignidade da estimativa.

Por fim, a estimativa também considerou proposta obtida junto a fornecedor especializado, cujo valor mostrou-se compatível com as referências públicas mais aderentes ao objeto, servindo como parâmetro complementar para validação da razoabilidade do preço estimado.

4. PESQUISA EM CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Pesquisa realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, em 12 de fevereiro de 2026.

Item	Objeto da Contratação	Órgão	Fonte	Valor Global
1	O Objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TESTES, CUSTOMIZAÇÃO, LOCAÇÃO MENSAL E TREINAMENTO DE UM SISTEMA DE GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL CIDENNF SIM-CIDENNF, EM ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PARTICIPANTES DESSE PROGRAMA, nas condições estabelecidas no Edital07/2024, Pregão 06/2024	CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE E NOROESTE FLUMINENSE - CIDENNF	PNCP	R\$ 33.000,00
2	Contratação de empresa do ramo de tecnologia da informação para fornecimento de licenças de uso mensal de “software” para “Sistema de Gestão das Atividades dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM)”,	CIDEMA	PNCP	R\$ 123.280,98

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

	incluindo as necessárias responsabilidades técnicas e legais, capacitação, treinamento de usuários, suporte técnico e migrações para as versões mais atualizadas, em atendimento ao CONSORCIO CIDEMA – SC.			
--	--	--	--	--

6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DO VALOR ESTIMADO

Considerando os valores identificados em contratações públicas similares e proposta obtida junto a fornecedor do ramo, procedeu-se à análise comparativa das referências, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Verificou-se a existência de variação relevante entre os valores coletados, em razão de diferenças de escopo, número de municípios atendidos, funcionalidades dos sistemas e nível de customização das soluções.

Diante desse cenário, adotou-se o método da mediana, por se tratar de critério mais adequado em contextos com dispersão de dados e presença de valores atípicos, conferindo maior robustez e segurança à estimativa.

Valores considerados:

- R\$ 27.000,00 (Proposta fornecedor – Molgaro)
- R\$ 33.000,00 (CIDENNF)
- R\$ 81.900,00 (Proposta fornecedor – W3Agro)
- R\$ 123.280,98 (CIDEMA)

Cálculo da mediana:

Ordenando os valores em ordem crescente:

- R\$ 27.000,00
- R\$ 33.000,00
- R\$ 81.900,00
- R\$ 123.280,98

Como há número par de observações, a mediana corresponde à média dos dois valores centrais:



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras
(R\$ 33.000,00 + R\$ 81.900,00) ÷ 2 = R\$ 57.450,00

Valor de referência (mediana): R\$ 57.450,00

Análise qualitativa da amostra

Observa-se que:

- a contratação do **CIDENNF (R\$ 33.000,00)** apresenta **alto grau de similaridade** com o objeto;
- a proposta da **W3Agro (R\$ 81.900,00)** contempla solução completa em modelo SaaS, com infraestrutura e suporte;
- a contratação do **CIDEMA (R\$ 123.280,98)** possui maior abrangência e complexidade;
- a proposta de **R\$ 27.000,00** apresenta solução mais enxuta e adequada ao modelo consorciado pretendido.

7. ANÁLISE TÉCNICA DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO

O valor estimado mostra-se compatível com o mercado, especialmente porque:

- baseia-se na contratação pública mais semelhante identificada (CIDENNF);
- desconsidera, de forma justificada, contratações com escopo ampliado;
- está alinhado à proposta de fornecedor especializado;
- reflete solução com escopo mais enxuto e compartilhado entre municípios consorciados.

8. CONCLUSÃO

Diante das pesquisas realizadas no Portal Nacional de Contratações Públicas, da análise das contratações similares e da aplicação de metodologia de média ponderada ajustada à realidade do objeto, conclui-se que o valor estimado de R\$27.000,00 apresenta-se compatível com o mercado e com contratações públicas de natureza semelhante.

Assim, a presente estimativa atende aos critérios estabelecidos pelo art. 23 da Lei nº 14.133, fornecendo base técnica suficiente para a definição do valor da contratação e para o regular prosseguimento do processo administrativo.

BRUNA

RISSI:074171389

69

Assinado de forma digital
por BRUNA
RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.07 11:21:25
-03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN-SC

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 05/2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando aplicativos móveis, sistema web e infraestrutura de banco de dados e hospedagem.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O CODEPLAN -SC, atua no apoio técnico e institucional aos municípios associados, especialmente no fortalecimento de políticas públicas regionais.

No âmbito da inspeção sanitária de produtos de origem animal, os municípios integrantes executam atividades vinculadas ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM), que exige controle sistemático das agroindústrias registradas, acompanhamento das inspeções sanitárias, controle documental, gestão de não conformidades e monitoramento das atividades produtivas.

Atualmente, tais atividades demandam maior organização e padronização das informações, além de ferramentas que permitam o registro digital das inspeções realizadas pelos profissionais responsáveis.

Dessa forma, torna-se necessária a implantação de sistema informatizado especializado, que permita a gestão integrada das atividades do SIM, com acesso por técnicos, gestores e responsáveis pelos estabelecimentos, possibilitando maior eficiência, transparência e rastreabilidade das informações.

Diante disso, a contratação do sistema de gestão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) se justifica pela necessidade de modernizar e otimizar o controle sanitário e a fiscalização da

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

produção, assegurando a segurança alimentar e a qualidade dos produtos. O sistema centralizará informações essenciais, como cadastros, rótulos, produção e dados de inspeções, facilitando o acesso e a interpretação pelos profissionais do SIM e do consórcio.

Também proporcionará transparência, integração ágil de novos estabelecimentos, padronização dos procedimentos e análise contínua dos dados para aprimoramento do processo de inspeção. Assim, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de sistema de gestão dos Serviços de Inspeção Municipal (SIM), conforme decidido na Assembleia de Prefeitos e atenderá às necessidades dos Municípios consorciados, proporcionando uma gestão eficiente e integrada, garantindo não só a melhoria da segurança alimentar, mas também o desenvolvimento econômico sustentável dos Municípios consorciados.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PRETENDIDA

2.1. A solução pretendida consiste na contratação de sistema informatizado integrado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), em ambiente web e mobile, destinado ao atendimento dos municípios consorciados, com o objetivo de promover a digitalização, padronização e rastreabilidade dos processos de inspeção sanitária de produtos de origem animal.

O sistema deverá ser composto, no mínimo, pelos seguintes módulos e funcionalidades:

a) Aplicativo para médicos veterinários (fiscalização em campo):

Permitir o registro das inspeções sanitárias em tempo real, com preenchimento de checklists padronizados, registro fotográfico, geolocalização, emissão de relatórios e autos,



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

funcionamento em modo offline com posterior sincronização, e histórico das inspeções realizadas por estabelecimento.

b) Aplicativo ou portal para estabelecimentos (agroindústrias):

Possibilitar o cadastro e atualização de dados cadastrais, envio de documentos obrigatórios, acompanhamento de processos, atendimento de notificações e visualização de pendências relacionadas à inspeção sanitária.

c) Aplicativo ou acesso para responsáveis técnicos:

Permitir o acompanhamento das atividades vinculadas aos estabelecimentos sob sua responsabilidade, envio de documentos técnicos, atendimento de exigências sanitárias e interação com a fiscalização.

d) Sistema web gerencial (backoffice):

Disponibilizar ambiente administrativo para gestão completa do SIM, incluindo:

- cadastro e gerenciamento de estabelecimentos, produtos e responsáveis técnicos;
- controle de inspeções, notificações, autos e sanções;
- emissão de relatórios gerenciais e estatísticos;
- acompanhamento de indicadores de desempenho;
- gestão de usuários e níveis de acesso;
- integração e consolidação de dados dos municípios consorciados.

e) Infraestrutura tecnológica:

A solução deverá contemplar servidor de aplicação e banco de dados em ambiente seguro (nuvem ou equivalente), com:

- controle de acesso por autenticação;
- criptografia de dados sensíveis;
- rotinas automáticas de backup;
- disponibilidade e integridade das informações;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

2.2. A implementação da solução permitirá a substituição de processos físicos por meios digitais, garantindo maior eficiência operacional, redução de retrabalho, melhoria na qualidade das informações, transparência dos procedimentos e suporte à tomada de decisão pelos gestores públicos.

2.3. A solução deverá ainda possibilitar o uso compartilhado pelos municípios consorciados, promovendo padronização dos procedimentos de inspeção sanitária e otimização dos recursos públicos.

3. Justificativa para o Parcelamento ou Não da Contratação

A contratação será realizada em item único, considerando que os serviços de implantação, suporte e locação do sistema são interdependentes e integram uma única solução tecnológica.

O parcelamento poderia comprometer a funcionalidade do sistema e a responsabilidade técnica da solução.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Foi realizado levantamento de soluções tecnológicas disponíveis no mercado voltadas à gestão de serviços de inspeção municipal e ao controle sanitário de agroindústrias. Entre as alternativas analisadas destacam-se o desenvolvimento de sistema próprio pela entidade, a utilização de softwares genéricos de gestão e a contratação de sistema especializado já desenvolvido para a gestão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

Após análise das alternativas, verificou-se que a contratação de um sistema especializado já desenvolvido apresenta maior viabilidade técnica e econômica, uma vez que reduz os custos relacionados ao desenvolvimento de software, possibilita implantação em prazo mais curto, conta com suporte técnico especializado e já possui funcionalidades específicas voltadas às

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

atividades de inspeção sanitária, atendendo de forma mais adequada às necessidades operacionais da administração.

Os detalhamentos da análise de mercado encontram-se formalizados em documentos próprios que integram o processo administrativo.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E MEMÓRIA DE CÁLCULO

Para fins de abertura do processo, uma vez que o CODEPLAN-SC não possui contratação anterior que concerne o mesmo objeto, fora realizada pesquisa junto ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) bem como consulta a comercial com fornecedores.

Insta salientar que os valores referenciais estimados para a contratação serão discriminados neste processo, após a conclusão da pesquisa de preços atualizada.

O valor estimado global da contratação é de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

6. RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Com a contratação, espera-se promover a modernização da gestão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), proporcionando maior controle das inspeções sanitárias realizadas nos estabelecimentos, bem como a digitalização dos registros técnicos e a melhoria na gestão documental. Além disso, a implementação do sistema permitirá a geração de relatórios gerenciais e contribuirá para maior eficiência no acompanhamento das atividades das agroindústrias vinculadas aos municípios participantes.

7. RISCOS DA CONTRATAÇÃO E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Possíveis riscos:

- resistência inicial dos usuários à utilização do sistema;
- necessidade de adaptação dos fluxos de trabalho.

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

- dependência tecnológica do fornecedor;
- indisponibilidade do sistema;
- riscos relacionados à segurança da informação;
- eventual dificuldade de migração futura de dados.

Medidas mitigadoras:

- realização de treinamento;
- suporte técnico contínuo;
- acompanhamento da implantação
- exigência de mecanismos de backup e segurança;
- previsão de exportação de dados;
- acompanhamento técnico da execução contratual.

8. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. Técnica: A contratação mostra-se tecnicamente viável, considerando que existem soluções tecnológicas disponíveis no mercado capazes de atender às necessidades do CODEPLAN-SC quanto à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIMs.

8.2. Econômica: A solução apresenta viabilidade econômica ao otimizar a alocação de recursos, evitando a formação de um quadro permanente para demandas não contínuas e aproveitando o mecanismo da dispensa de licitação por baixo valor para contratações pontuais.

8.3. Legal: A contratação está amparada legalmente no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, desde que o valor estimado esteja em conformidade com o limite estabelecido.

**09. PROVIMENTO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

09.1. A despesa decorrente da presente contratação terá cobertura orçamentária por meio da dotação 3.3.90.00 -Aplicações Diretas.

10. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE BENS OU SERVIÇOS SIMILARES COM AS ESPECIFICAÇÕES DESEJADAS NO MERCADO PARA A NECESSIDADE EXISTENTE

10.1. Não se trata da inexistência de bens ou serviços similares no mercado, mas sim da inexistência de capacidade técnica interna no quadro de pessoal do CODEPLAN-SC para atender à demanda conforme justificado no item 3.1 deste ETP. A contratação externa é, portanto, a alternativa para suprir essa lacuna e viabilizar a execução das atividades necessárias.

11. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

11.1. Diante do exposto, conclui-se que a contratação de sistema informatizado para gestão do Serviço de Inspeção Municipal é tecnicamente necessária e administrativamente adequada, contribuindo para a modernização da gestão pública e para o fortalecimento das ações de inspeção sanitária nos municípios associados ao CODEPLAN-SC

Mafra/SC, 07 de abril de 2026.

BRUNA

RISSI:0741713

8969

Assinado de forma
digital por BRUNA
RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.07
13:24:38 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:05/2026****MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)****1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, Mafra/SC, através de sua Presidente, Sra. Ana Cláudia da Silveira Quege, Prefeita do Município de Três Barras/SC.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme especificações deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação visa modernizar e otimizar a gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, permitindo o registro digital das inspeções, o controle de informações dos estabelecimentos agroindustriais e o acompanhamento das atividades realizadas pelos técnicos responsáveis.

A solução contribuirá para maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos e melhoria no controle sanitário das agroindústrias vinculadas aos municípios participantes.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa para contratação de serviços cujo valor estimado seja inferior aos limites estabelecidos em decreto.

Subsidiariamente, aplicam-se as disposições da Lei nº 11.107/2005 (que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e do Decreto nº 11.317/2022 (que atualiza os valores de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Documentação de Habilitação:

A empresa a ser contratada deverá apresentar, no momento da contratação, os seguintes documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a Lei nº 14.133/2021:

A - Habilitação Jurídica:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

A.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

A.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

B.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede da licitante), mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.

B.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando que a contratada não possui débitos junto ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS -

B.4; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B.5. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezessete anos.

B.6. Prova de inexistência de débitos anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII da CF/88, Art. 68, V da Lei 14.133/2021).

C - Qualificação Econômico-Financeira:

C.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

D - Habilitação Técnica

D.1 . Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividades vinculadas ao objeto licitado.

E- Outras comprovações:

D.1. Declaração de que a empresa não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, conforme registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), se aplicável.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A solução deverá contemplar sistema informatizado integrado, em ambiente web e mobile, destinado à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com funcionalidades mínimas descritas a seguir:

6.1 Aplicativo para Médicos Veterinários (Fiscalização em Campo)

O aplicativo deverá permitir a execução e registro das inspeções sanitárias, contendo, no mínimo:

- cadastro e consulta de estabelecimentos fiscalizados;
- geolocalização automática das inspeções realizadas;
- preenchimento de checklists padronizados e formulários técnicos;
- registro digital completo das inspeções, com histórico por estabelecimento;
- anexação de documentos, imagens e evidências fotográficas;
- registro e classificação de não conformidades;
- emissão de relatórios, notificações e autos de inspeção;
- coleta de assinatura digital dos responsáveis;
- funcionamento em modo offline, com sincronização posterior dos dados.

6.2 Aplicativo/Portal para Agroindústrias

Deverá possibilitar a interação dos estabelecimentos com o sistema, incluindo:

- cadastro e atualização de informações cadastrais;
- envio de relatórios de produção mensal;
- anexação de documentos obrigatórios (licenças, laudos, certificados, etc.);
- acompanhamento de inspeções realizadas e pendências;
- recebimento de notificações e exigências da fiscalização.

6.3 Aplicativo/Portal para Responsáveis Técnicos

Deverá permitir:

- acompanhamento das atividades dos estabelecimentos sob sua responsabilidade;
- envio de documentos técnicos e relatórios;
- registro e monitoramento de ações corretivas;
- atendimento de notificações e exigências sanitárias;
- histórico de interações com a fiscalização.

6.4 Sistema Web Gerencial (Backoffice)

O sistema web deverá disponibilizar ambiente administrativo completo, incluindo:

- cadastro e gestão de usuários, com controle de perfis e níveis de acesso;

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

- gerenciamento de estabelecimentos, produtos e responsáveis técnicos;
- controle e acompanhamento das inspeções realizadas;
- emissão de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos;
- controle de notificações, autos e sanções aplicadas;
- painel de indicadores para apoio à tomada de decisão;
- consolidação de dados dos municípios consorciados.

6.5 Infraestrutura Tecnológica

A solução deverá contemplar:

- banco de dados estruturado e seguro;
- hospedagem em ambiente confiável (nuvem ou equivalente);
- rotinas automáticas de backup e recuperação de dados;
- mecanismos de controle de acesso e autenticação de usuários;
- proteção e integridade das informações armazenadas;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.6 Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, abrangendo:

- atendimento por telefone, e-mail e sistema de chamados;
- suporte remoto e por videochamada, quando necessário;
- atendimento a dúvidas operacionais e resolução de falhas;
- prazo de resposta compatível com a criticidade da demanda.

Horário de atendimento:

De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.

6.7 Treinamento

A contratada deverá realizar treinamento inicial dos usuários, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, abrangendo:

- utilização do sistema web e aplicativos;
- registro de inspeções e emissão de relatórios;
- rotinas operacionais do sistema.

O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota.

7. PRODUTOS/ENTREGAS ESPERADAS

A contratação da solução tecnológica para gestão do **Serviço de Inspeção Municipal – SIM** deverá resultar na entrega e disponibilização dos seguintes produtos e serviços:

1. Implantação do sistema informatizado

Disponibilização e configuração de sistema informatizado em ambiente web destinado à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, contemplando cadastro de estabelecimentos, produtos, inspeções sanitárias, relatórios técnicos e controle documental.

2. Disponibilização de aplicativo móvel

Fornecimento de aplicativo móvel destinado aos profissionais responsáveis pelas inspeções sanitárias, permitindo o registro das atividades em campo, coleta de dados, preenchimento de formulários e sincronização das informações com o sistema central.

3. Infraestrutura de hospedagem e banco de dados

Disponibilização de infraestrutura tecnológica para hospedagem do sistema e armazenamento seguro das informações, incluindo banco de dados, mecanismos de backup e garantia de integridade das informações registradas.

4. Capacitação e treinamento dos usuários

Realização de treinamento inicial para os servidores e técnicos responsáveis pela utilização do sistema, contemplando orientações sobre operação da plataforma, registro das inspeções e geração de relatórios.

5. Suporte técnico e manutenção do sistema

Prestação de suporte técnico durante a vigência do contrato, incluindo atendimento a dúvidas operacionais, correção de eventuais falhas e manutenção evolutiva da plataforma.

6. Atualizações e melhorias da plataforma

Disponibilização de atualizações periódicas do sistema, visando aprimorar funcionalidades, segurança da informação e desempenho da solução tecnológica.

**7. Relatórios gerenciais e operacionais**

Disponibilização de ferramentas para geração de relatórios gerenciais e operacionais que permitam o acompanhamento das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, contribuindo para a tomada de decisões administrativas e melhoria da fiscalização sanitária.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CODEPLAN-SC, que será o responsável pelo atesto da execução dos serviços para fins de pagamento. O fiscal do contrato terá acesso a todas as informações e locais necessários para o desempenho de sua função.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados aceitos após a verificação de sua conformidade com o escopo e as especificações deste Termo de Referência, mediante parecer favorável do fiscal do contrato e a aprovação dos relatórios e demais produtos entregues.

11. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do método da mediana, encontrando-se devidamente demonstrado e justificado nos autos do processo administrativo.

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Todavia, considerando a necessidade de realização de publicação para recebimento de propostas adicionais no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, optou-se por não divulgar o valor de referência neste instrumento, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e ocorrerá em parcelas mensais, proporcionalmente aos serviços executados e aprovados, conforme o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido em contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação fiscal e do ateste.

12.2 A medição dos serviços contratados será realizada pelo fiscal do contrato, com base na verificação do efetivo cumprimento das etapas e da disponibilidade da solução, observados os seguintes critérios:

I – Implantação do Sistema:

Será considerada concluída mediante a efetiva disponibilização do sistema em ambiente operacional, devidamente configurado, parametrizado e apto para uso, incluindo a entrega dos módulos previstos, realização do treinamento inicial e validação pelo fiscal do contrato.

II – Serviços Mensais (Licenciamento, Suporte e Manutenção):

Serão medidos mensalmente, considerando:

- a disponibilidade e pleno funcionamento do sistema e aplicativos;
- o acesso regular dos usuários à plataforma;
- a prestação de suporte técnico conforme previsto neste Termo de Referência;
- a realização de manutenções corretivas e atualizações necessárias.

III – Critério de Aceitação:

A medição será formalizada mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV – Não Conformidades:

Na hipótese de identificação de falhas, indisponibilidades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal poderá:

- registrar a ocorrência;
- solicitar a regularização no prazo estabelecido;
- glosar total ou parcialmente o valor devido, proporcionalmente ao serviço não executado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer ao contratado(a) todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.

II - Designar formalmente o fiscal do contrato e disponibilizar os meios para o acompanhamento e fiscalização.

III - Realizar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas.

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;

VI - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência e do contrato;

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

VII - Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na prestação de serviço e requerer a interrupção imediata do mesmo, se for o caso;

VIII - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços com diligência, presteza e qualidade técnica, por meio de sua equipe técnica qualificada observando as normas e legislação aplicáveis.

II - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Cumprir os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos produtos.

IV - É expressamente proibida a participação da contratada, de seus sócios, diretores ou membros de sua equipe técnica, direta ou indiretamente, em futuras licitações baseadas nos dados e relatórios produzidos em decorrência deste contrato.

V- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando as condições de segurança, higiene e disciplina;

VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

VIII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Quaisquer alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

II - Eventuais sanções por descumprimento contratual serão aplicadas conforme legislação vigente.

III - Os casos omissos serão dirimidos pelo CODEPLAN-SC, com base na legislação aplicável.

Mafra/SC, 07 de abril de 2026.

BRUNA

RISSI:0741713

8969

Assinado de forma
digital por BRUNA
RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.07
13:55:06 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 07 de abril de 2026 às 14:13, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 8195154: DIVULGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03-2026**

ENTIDADE

CODEPLAN - Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8195154>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

**DIVULGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2026**

O Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte -CODEPLAN-SC torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará processo de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II c/c § 2º, da Lei Federal n. 14.133/2021 e conforme Art. 3º da Resolução n. 010/2023 do CODEPLAN-SC.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando aplicativos móveis, sistema web e infraestrutura de banco de dados e hospedagem.

O sistema deverá possibilitar o gerenciamento digital das atividades de inspeção sanitária realizadas nos estabelecimentos agroindustriais vinculados aos municípios integrantes do CODEPLAN -SC.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses , podendo ser aditivado.

DO PRAZO:

O prazo para apresentação de propostas adicionais pelos eventuais interessados inicia em 08 de abril de 2026 e termina em 10 de abril de 2026. (08h às 17h)

DO PROCEDIMENTO

Os eventuais interessados deverão encaminhar suas propostas para o endereço eletrônico licitacao@codeplan.sc.gov.br no prazo supracitado.

Dúvidas ou esclarecimentos poderão ser solicitados através do endereço eletrônico supracitado.

Anexo a este aviso o Termo de Referência.

Mafra -SC, 07 de abril de 2026.

BRUNA
RISSI:0741713896
9

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.07 13:58:38
-03'00'

BRUNA RISSI

Gestora de Serviços

**TERMO DE REFERÊNCIA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:05/2026****MODALIDADE: Dispensa de Licitação (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021)****1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO/ENTIDADE CONTRATANTE**

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, Mafra/SC, através de sua Presidente, Sra. Ana Cláudia da Silveira Quege, Prefeita do Município de Três Barras/SC.

2. OBJETO

Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, conforme especificações deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

A contratação visa modernizar e otimizar a gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, permitindo o registro digital das inspeções, o controle de informações dos estabelecimentos agroindustriais e o acompanhamento das atividades realizadas pelos técnicos responsáveis.

A solução contribuirá para maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos e melhoria no controle sanitário das agroindústrias vinculadas aos municípios participantes.



4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação por dispensa de licitação encontra-se fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a dispensa para contratação de serviços cujo valor estimado seja inferior aos limites estabelecidos em decreto.

Subsidiariamente, aplicam-se as disposições da Lei nº 11.107/2005 (que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e do Decreto nº 11.317/2022 (que atualiza os valores de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133/2021).

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Documentação de Habilitação:

A empresa a ser contratada deverá apresentar, no momento da contratação, os seguintes documentos que comprovem sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme a Lei nº 14.133/2021:

A - Habilitação Jurídica:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias ou cooperativas;

A.3. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; e

A.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

B - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

B.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal (sede da licitante), mediante a apresentação de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas de débitos relativos a tributos federais, estaduais e municipais.

B.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando que a contratada não possui débitos junto ao FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS -

B.4; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

B.5. Declaração de que a empresa não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezessete anos.

B.6. Prova de inexistência de débitos anos, salvo na condição de aprendiz (Art. 7º, XXXIII da CF/88, Art. 68, V da Lei 14.133/2021).

C - Qualificação Econômico-Financeira:

C.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

D - Habilitação Técnica

D.1 . Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a realização de atividades vinculadas ao objeto licitado.

E- Outras comprovações:

D.1. Declaração de que a empresa não se encontra impedida de contratar com o Poder Público, conforme registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e no Conselho Nacional de Justiça (CNJ), se aplicável.

6. ESCOPO DOS SERVIÇOS

A solução deverá contemplar sistema informatizado integrado, em ambiente web e mobile, destinado à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com funcionalidades mínimas descritas a seguir:

6.1 Aplicativo para Médicos Veterinários (Fiscalização em Campo)

O aplicativo deverá permitir a execução e registro das inspeções sanitárias, contendo, no mínimo:

- cadastro e consulta de estabelecimentos fiscalizados;
- geolocalização automática das inspeções realizadas;
- preenchimento de checklists padronizados e formulários técnicos;
- registro digital completo das inspeções, com histórico por estabelecimento;
- anexação de documentos, imagens e evidências fotográficas;
- registro e classificação de não conformidades;
- emissão de relatórios, notificações e autos de inspeção;
- coleta de assinatura digital dos responsáveis;
- funcionamento em modo offline, com sincronização posterior dos dados.

6.2 Aplicativo/Portal para Agroindústrias

Deverá possibilitar a interação dos estabelecimentos com o sistema, incluindo:

- cadastro e atualização de informações cadastrais;
- envio de relatórios de produção mensal;
- anexação de documentos obrigatórios (licenças, laudos, certificados, etc.);
- acompanhamento de inspeções realizadas e pendências;
- recebimento de notificações e exigências da fiscalização.

6.3 Aplicativo/Portal para Responsáveis Técnicos

Deverá permitir:

- acompanhamento das atividades dos estabelecimentos sob sua responsabilidade;
- envio de documentos técnicos e relatórios;
- registro e monitoramento de ações corretivas;
- atendimento de notificações e exigências sanitárias;
- histórico de interações com a fiscalização.

6.4 Sistema Web Gerencial (Backoffice)

O sistema web deverá disponibilizar ambiente administrativo completo, incluindo:

- cadastro e gestão de usuários, com controle de perfis e níveis de acesso;

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

- gerenciamento de estabelecimentos, produtos e responsáveis técnicos;
- controle e acompanhamento das inspeções realizadas;
- emissão de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos;
- controle de notificações, autos e sanções aplicadas;
- painel de indicadores para apoio à tomada de decisão;
- consolidação de dados dos municípios consorciados.

6.5 Infraestrutura Tecnológica

A solução deverá contemplar:

- banco de dados estruturado e seguro;
- hospedagem em ambiente confiável (nuvem ou equivalente);
- rotinas automáticas de backup e recuperação de dados;
- mecanismos de controle de acesso e autenticação de usuários;
- proteção e integridade das informações armazenadas;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

6.6 Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, abrangendo:

- atendimento por telefone, e-mail e sistema de chamados;
- suporte remoto e por videochamada, quando necessário;
- atendimento a dúvidas operacionais e resolução de falhas;
- prazo de resposta compatível com a criticidade da demanda.

Horário de atendimento:

De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.

6.7 Treinamento

A contratada deverá realizar treinamento inicial dos usuários, com carga horária mínima de 16 (dezesseis) horas, abrangendo:

- utilização do sistema web e aplicativos;
- registro de inspeções e emissão de relatórios;
- rotinas operacionais do sistema.

O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota.

7. PRODUTOS/ENTREGAS ESPERADAS

A contratação da solução tecnológica para gestão do **Serviço de Inspeção Municipal – SIM** deverá resultar na entrega e disponibilização dos seguintes produtos e serviços:

1. Implantação do sistema informatizado

Disponibilização e configuração de sistema informatizado em ambiente web destinado à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, contemplando cadastro de estabelecimentos, produtos, inspeções sanitárias, relatórios técnicos e controle documental.

2. Disponibilização de aplicativo móvel

Fornecimento de aplicativo móvel destinado aos profissionais responsáveis pelas inspeções sanitárias, permitindo o registro das atividades em campo, coleta de dados, preenchimento de formulários e sincronização das informações com o sistema central.

3. Infraestrutura de hospedagem e banco de dados

Disponibilização de infraestrutura tecnológica para hospedagem do sistema e armazenamento seguro das informações, incluindo banco de dados, mecanismos de backup e garantia de integridade das informações registradas.

4. Capacitação e treinamento dos usuários

Realização de treinamento inicial para os servidores e técnicos responsáveis pela utilização do sistema, contemplando orientações sobre operação da plataforma, registro das inspeções e geração de relatórios.

5. Suporte técnico e manutenção do sistema

Prestação de suporte técnico durante a vigência do contrato, incluindo atendimento a dúvidas operacionais, correção de eventuais falhas e manutenção evolutiva da plataforma.

6. Atualizações e melhorias da plataforma

Disponibilização de atualizações periódicas do sistema, visando aprimorar funcionalidades, segurança da informação e desempenho da solução tecnológica.

**7. Relatórios gerenciais e operacionais**

Disponibilização de ferramentas para geração de relatórios gerenciais e operacionais que permitam o acompanhamento das atividades do Serviço de Inspeção Municipal, contribuindo para a tomada de decisões administrativas e melhoria da fiscalização sanitária.

8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CODEPLAN-SC, que será o responsável pelo atesto da execução dos serviços para fins de pagamento. O fiscal do contrato terá acesso a todas as informações e locais necessários para o desempenho de sua função.

10. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão considerados aceitos após a verificação de sua conformidade com o escopo e as especificações deste Termo de Referência, mediante parecer favorável do fiscal do contrato e a aprovação dos relatórios e demais produtos entregues.

11. VALOR ESTIMADO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

O valor estimado da contratação foi apurado com base em pesquisa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante aplicação do método da mediana, encontrando-se devidamente demonstrado e justificado nos autos do processo administrativo.

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Todavia, considerando a necessidade de realização de publicação para recebimento de propostas adicionais no prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021, optou-se por não divulgar o valor de referência neste instrumento, com o objetivo de ampliar a competitividade e possibilitar a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e ocorrerá em parcelas mensais, proporcionalmente aos serviços executados e aprovados, conforme o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido em contrato. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação fiscal e do ateste.

12.2 A medição dos serviços contratados será realizada pelo fiscal do contrato, com base na verificação do efetivo cumprimento das etapas e da disponibilidade da solução, observados os seguintes critérios:

I – Implantação do Sistema:

Será considerada concluída mediante a efetiva disponibilização do sistema em ambiente operacional, devidamente configurado, parametrizado e apto para uso, incluindo a entrega dos módulos previstos, realização do treinamento inicial e validação pelo fiscal do contrato.

II – Serviços Mensais (Licenciamento, Suporte e Manutenção):

Serão medidos mensalmente, considerando:

- a disponibilidade e pleno funcionamento do sistema e aplicativos;
- o acesso regular dos usuários à plataforma;
- a prestação de suporte técnico conforme previsto neste Termo de Referência;
- a realização de manutenções corretivas e atualizações necessárias.

**III – Critério de Aceitação:**

A medição será formalizada mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

IV – Não Conformidades:

Na hipótese de identificação de falhas, indisponibilidades ou descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal poderá:

- registrar a ocorrência;
- solicitar a regularização no prazo estabelecido;
- glosar total ou parcialmente o valor devido, proporcionalmente ao serviço não executado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Fornecer ao contratado(a) todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços.

II - Designar formalmente o fiscal do contrato e disponibilizar os meios para o acompanhamento e fiscalização.

III - Realizar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas.

IV - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados.

V – Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;

VI - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência e do contrato;

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

VII - Comunicar ao contratado qualquer irregularidade na prestação de serviço e requerer a interrupção imediata do mesmo, se for o caso;

VIII - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo contratado.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Executar os serviços com diligência, presteza e qualidade técnica, por meio de sua equipe técnica qualificada observando as normas e legislação aplicáveis.

II - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Cumprir os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos produtos.

IV - É expressamente proibida a participação da contratada, de seus sócios, diretores ou membros de sua equipe técnica, direta ou indiretamente, em futuras licitações baseadas nos dados e relatórios produzidos em decorrência deste contrato.

V- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

VI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando as condições de segurança, higiene e disciplina;

VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

VIII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

I - Quaisquer alterações contratuais deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo.

II - Eventuais sanções por descumprimento contratual serão aplicadas conforme legislação vigente.

III - Os casos omissos serão dirimidos pelo CODEPLAN-SC, com base na legislação aplicável.

Mafra/SC, 07 de abril de 2026.

BRUNA

RISSI:0741713

8969

Assinado de forma
digital por BRUNA
RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.07
13:55:06 -03'00'

Bruna Rissi

Gestora de Serviços

CODEPLAN



CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2026

Mafra-/SC, 13 de abril de 2026.

Ao Setor Financeiro e Orçamentário do CODEPLAN-SC-

Assunto: Consulta de disponibilidade financeira.

Considerando as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda da Dispensa de Licitação nº 03-2026, Termo de Referência e Pesquisa de Preços, solicito a consulta de disponibilidade financeira e respectiva rubrica orçamentária para contratação do objeto descrito nos autos dos documentos.

HELIO DANIEL

COSTA:00062013939

Assinado de forma digital por

HELIO DANIEL

COSTA:00062013939

Dados: 2026.04.13 08:34:05 -03'00'

HELIO DANIEL COSTA

Diretor Executivo do CODEPLAN-SC



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2026

Mafra -SC, 13 de abril de 2026.

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC-

Assunto: Disponibilidade Financeira

Em atenção a solicitação do Diretor Executivo, informamos que há previsão orçamentária para pagamento Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando aplicativos móveis, sistema web e infraestrutura de banco de dados e hospedagem., no valor mensal de 2.000,00 (dois mil reais) e 3.000,00 (tres mil reais) de implantação, totalizando valor global de 27.000,00 (vinte e sete mil reais)

As despesas correrão à conta da dotação orçamentária classificada como Programa CODEPLAN-SC, Manutenção das Atividades do CODEPLAN-SC, natureza da despesa: 3.3.90.00.00.00 - Outras Despesas Correntes - Aplicações Diretas, do orçamento vigente do CODEPLAN-SC.

Sem mais, nos colocamos à disposição.

SUZANE
FURHMANN:06788
923930

Assinado de forma digital por
SUZANE
FURHMANN:06788923930
Dados: 2026.04.13 08:54:33
-03'00'

SUZANE FURHMANN

CONTADORA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2026**

Mafra -SC, 13 de abril de 2026.

À Diretoria Executiva do CODEPLAN-SC

Assunto: Justificativa acerca da escolha do Fornecedor

Em observância ao Documento de Formulação de Demanda datado em 07 de abril de 2026 e após a realização de pesquisa de preço, conforme consta neste processo administrativo, o setor de licitações vem discorrer acerca dos elementos justificantes para a escolha da empresa **IMOLGARO ENGENHARIA DE SISTEMAS** no presente processo de dispensa de licitação, demonstrando o preenchimento dos requisitos legais constantes no art. 72, incisos V a VII da Lei 14.133/2021.

1. RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado fundamenta-se em critérios técnicos, econômicos e de aderência ao objeto, em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se que foi realizada pesquisa de mercado, com análise de contratações públicas similares e obtenção de propostas junto a fornecedores do ramo, permitindo a formação de parâmetro de preços mediante aplicação do método da mediana, devidamente demonstrado nos autos do processo administrativo.

No tocante à solução ofertada, verificou-se que o contratado apresentou proposta plenamente compatível com as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, atendendo integralmente aos requisitos mínimos exigidos, especialmente no que se refere à disponibilização

de sistema informatizado integrado, com módulos para fiscalização em campo, gestão administrativa, interação com estabelecimentos e responsáveis técnicos, além de infraestrutura tecnológica adequada, suporte técnico e atualizações da plataforma.

Ademais, a solução proposta demonstra aderência às necessidades operacionais do consórcio, possibilitando a digitalização das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), a padronização dos procedimentos e a melhoria no controle sanitário das agroindústrias, com ganhos de eficiência, transparência e rastreabilidade das informações.

Sob o aspecto econômico, a proposta apresentada mostrou-se compatível com os valores praticados no mercado e inferior ao valor de referência obtido por meio da mediana das pesquisas realizadas, evidenciando vantajosidade para a Administração.

Ressalta-se, ainda, que a contratação envolve solução tecnológica integrada, cujo adequado funcionamento não é recomendável o fracionamento da solução, por razões técnicas, não sendo recomendável o fracionamento do objeto, sob pena de comprometer a eficiência, a interoperabilidade dos sistemas e a responsabilidade técnica pela solução.

Por fim, verifica-se que o contratado atende aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica exigidos, demonstrando aptidão para a execução do objeto, o que reforça a segurança da contratação.

Diante do exposto, conclui-se que a escolha do contratado se mostra devidamente justificada, atendendo aos requisitos legais e assegurando a contratação da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

A escolha do fornecedor observou critérios de **capacidade técnica, experiência na implantação de sistemas voltados à gestão do Serviço de Inspeção Municipal e adequação da solução tecnológica às necessidades da Administração.**



Além disso, será verificado se o fornecedor apresenta:

- experiência comprovada em soluções de gestão pública;

A comprovação da capacidade técnica da empresa **IMOLGARO ENGENHARIA DE SISTEMAS** inscrita no CNPJ nº 07.729.914/0001-37, foi devidamente atendida por meio da apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo **Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMREC – CIM-AMREC**, pessoa jurídica de direito público.

O referido atestado certifica que a empresa presta serviços de **implantação, fornecimento, manutenção e suporte técnico de software voltado à gestão do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**, abrangendo funcionalidades essenciais como administração de estabelecimentos, controle de inspeções, registros sanitários, relatórios técnicos e gestão de processos operacionais relacionados à inspeção de produtos de origem animal.

Destaca-se que os serviços vêm sendo executados de forma **contínua desde agosto de 2022 até a presente data**, evidenciando não apenas a experiência da empresa, mas também a sua capacidade de manter a regularidade e a qualidade na prestação dos serviços ao longo do tempo.

Ademais, o atestado declara expressamente que os serviços foram realizados de maneira **satisfatória**, atendendo plenamente às necessidades operacionais do consórcio emitente, não havendo registros que desabonem a conduta ou a capacidade técnica da empresa, o que reforça sua **idoneidade, competência técnica e operacional**.

Dessa forma, conclui-se que a empresa demonstrou, por meio de documentação idônea, experiência compatível com o objeto a ser contratado, atendendo aos requisitos de qualificação técnica exigidos, nos termos da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021.

- proposta compatível com o valor estimado na pesquisa de preços;
- regularidade fiscal e jurídica para contratação com a Administração Pública.

2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Para definição do valor estimado da contratação foi realizada **pesquisa de preços baseada em contratações públicas similares**, mediante consulta ao **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e análise comparativa de soluções tecnológicas destinadas à gestão do Serviço de Inspeção Municipal.

A análise das contratações identificadas demonstrou variação significativa de valores em razão de diferenças de escopo, quantidade de módulos e número de municípios atendidos.

Aplicando-se metodologia de **análise comparativa e menor preço**, considerando o grau de similaridade entre os objetos pesquisados, obteve-se valor de referência compatível com o mercado, sendo estabelecido o valor estimado da contratação em **R\$27.000,00**.

Dessa forma, conclui-se que o valor proposto encontra-se **compatível com os preços praticados pela Administração Pública**, atendendo aos critérios previstos no art. 23 da ****Lei nº 14.133**.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, que dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores ao limite estabelecido para outros serviços e compras.

O valor estimado da contratação e a proposta apresentada encontram-se **inferiores ao limite legal vigente para dispensa de licitação por valor**, motivo pelo qual o procedimento mostra-se juridicamente adequado.

Considerando que o valor estimado da contratação é de R\$27.000,00, verifica-se que o montante encontra-se dentro do limite legal estabelecido para contratações diretas por dispensa de licitação, sendo juridicamente possível a adoção deste procedimento.

Além disso, foram observados os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, previstos no regime jurídico das contratações públicas.

4. ANÁLISE DAS PROPOSTAS DECORRENTES DO AVISO DE DISPENSA

Durante o período de divulgação do Aviso de Dispensa, compreendido entre os dias 08 a 10 de abril, conforme estabelecido no instrumento de chamamento público, não foram recebidas propostas ou manifestações de interesse por parte de fornecedores interessados em apresentar oferta para o objeto pretendido. Assim, após a análise do prazo estipulado e verificação dos meios oficiais utilizados para a publicidade do aviso, constatou-se a ausência de propostas decorrentes do referido aviso de dispensa, não havendo, portanto, registros de participantes no período indicado. Diante desse cenário, o processo poderá prosseguir conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021, observando-se os procedimentos cabíveis para a continuidade da contratação.

Solicitou -se o envio dos documentos de habilitação da empresa , no qual foram enviados no e-mail institucional.

DOCUMENTO	NÚMERO	VALIDADE
CONTRATO SOCIAL		indeterminada
CNPJ	07.729.914/0001-37	-
CERTIDÃO NEGATIVA FEDERAL	DE7D.6677.1A7F.0504	03/05/2026
CERTIDÃO NEGATIVA ESTADUAL	260140034172904	25/07/2026



CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	20285	22/06/2026
FGTS	2026030723181460490448	05/04/2026
CNDT	5205033/2026	25/07/2026
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE	entregue	
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL	5880763	26/04/2026
DECLARAÇÃO QUE NÃO SE ENCONTRA IMPEDIDA DE CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO	entregue	

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

- a necessidade de modernização da gestão do Serviço de Inspeção Municipal;
- o valor estimado da contratação de **R\$ 27.000,00**, inferior ao limite previsto em lei;
- a compatibilidade do preço com os valores praticados pela Administração Pública;
- Conclui-se pela **viabilidade jurídica da contratação direta por dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21**, podendo o processo administrativo seguir para as demais etapas de formalização da contratação.

BRUNA

RISSI:07417138969

Assinado de forma digital por
BRUNA RISSI:07417138969
Dados: 2026.04.13 08:32:32
-03'00'

Bruna Rissi
Gestora de Serviços
CODEPLAN -SC

CODEPLAN



CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03-2026

Mafra -SC, 14 de abril de 2026.

À Assessoria Jurídica do CODEPLAN-SC

Assunto: Pedido de Parecer Jurídico

Considerando as informações contidas no memorando encaminhado pelo Setor Orçamentário e Financeiro e o memorando encaminhado pelo Setor Administrativo, determino a avaliação dos aspectos formais e jurídicos relativos ao Processo Administrativo nº 05-2026 nos termos do ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/2021, sendo consultada a viabilidade de contratação direta, visando a dispensa de licitação pelo art. 75, inc. II da Lei 14.133/21.

HELIO DANIEL

COSTA:00062013939

Assinado de forma digital por

HELIO DANIEL

COSTA:00062013939

Dados: 2026.04.13 08:34:38 -03'00'

HELIO DANIEL COSTA

Diretor Executivo do CODEPLAN-SC

**PARECER JURÍDICO Nº 04/2026-.JUR**

Mafra- SC, 13 de abril de 2026.

Processo Administrativo nº 05/2026

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, INC. II DA LEI Nº 14.133/2021. Pessoa jurídica especializada, para prestação de serviços Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão do Serviço de Inspeção Municipal – SIM. É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, inc. II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis. Tendo o processo atendido aos requisitos de validade e ao preço regular de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de solução tecnológica destinada à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando implantação, treinamento, suporte técnico e cessão de uso de sistema informatizado em ambiente web e mobile.

O processo encontra-se instruído com Documento de Formalização da Demanda – DFD, estimativa de custos, justificativa da contratação e indicação da modalidade de contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o relatório.

A Administração Pública possui o dever de buscar a eficiência na prestação dos serviços públicos, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

No caso em análise, a contratação pretendida visa à modernização e digitalização dos procedimentos relacionados ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, permitindo maior controle, rastreabilidade e padronização das informações, o que evidencia o interesse público envolvido.

Verifica-se que a demanda está devidamente justificada no Documento de Formalização da Demanda, estando alinhada às competências institucionais do consórcio público.



O objeto caracteriza-se como **serviço comum de natureza continuada**, consistente na disponibilização de solução tecnológica em modelo de locação (Software as a Service – SaaS), com serviços acessórios de implantação, treinamento e suporte técnico.

Tais serviços são passíveis de contratação mediante critérios objetivos de julgamento, não se enquadrando como serviço de natureza predominantemente intelectual complexa.

Nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

“É dispensável a licitação para contratação que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.”

Considerando que o valor global estimado da contratação é de **R\$27.000,00**, verifica-se o enquadramento legal para a realização de dispensa de licitação por valor, além de que para consórcios o valor é dobrado.

Todavia, ressalta-se que a dispensa de licitação não afasta a obrigatoriedade de observância dos princípios que regem a Administração Pública, devendo o processo estar devidamente instruído com a justificativa da escolha do fornecedor, a justificativa do preço, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, bem como a adequada formalização contratual.

Ademais, nos termos da Resolução nº 10/2023 do CODEPLAN-SC, que regulamenta a aplicação da dispensa de licitação no âmbito do consórcio, o procedimento deverá conter, no mínimo, os documentos previstos em seu art. 2º, tais como o Documento de Formalização da Demanda, estimativa de despesa, parecer jurídico, demonstração da compatibilidade orçamentária, comprovação dos requisitos de habilitação do contratado, razão da escolha do fornecedor, pesquisa de preços e autorização da autoridade competente, além da devida divulgação da contratação, conforme exigido pela normativa interna.

Consta nos autos estimativa baseada em proposta comercial e análise de contratações similares, indicando compatibilidade com os valores de mercado.

Recomenda-se, para maior robustez do processo e segurança jurídica, que a Administração, sempre que possível, complemente a pesquisa com outros parâmetros, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Verifica-se que o processo contém os elementos essenciais da fase preparatória, conforme disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, especialmente o Documento de Formalização da Demanda – DFD, a definição do objeto, a estimativa de valor, a justificativa da contratação, bem como a indicação de dotação orçamentária.

Em análise aos autos, verifica-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, publicidade e transparência, tendo sido devidamente publicado na forma da lei. Consta que foi assegurado o prazo de 03 (três) dias úteis para o recebimento de propostas, compreendido entre os dias 08 a 10 de abril, período considerado suficiente para garantir a ampla participação de interessados e a competitividade do certame. Dessa forma, não se identificam irregularidades quanto à fase de divulgação e recebimento de propostas, estando o procedimento em conformidade com as disposições legais aplicáveis.



Diante da análise dos documentos que instruem o presente procedimento, bem como da regularidade fiscal e jurídica apresentada, e considerando a compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, recomenda-se a contratação da empresa ***Molgaro Engenharia de Sistemas***. Verifica-se que a referida empresa atende plenamente às necessidades da Administração, demonstrando capacidade técnica e experiência compatíveis com o objeto pretendido, além de apresentar proposta vantajosa sob os aspectos econômico e operacional, em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade que regem a Administração Pública.

Considerando tratar-se de serviço contínuo com obrigações futuras, recomenda-se a formalização por meio de **contrato administrativo**, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica opina pela viabilidade jurídica da contratação pretendida, bem como pela possibilidade de sua realização por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Opina, ainda, pelo prosseguimento do processo administrativo.

É o parecer.

LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS
Assinado de forma digital por
LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS
LOPES:29233496953
Dados: 2026.04.13 09:40:40 -03'00'

LUIZ AUGUSTO DOS SANTOS LOPES

OAB/SC-4218

CODEPLAN



Consórcio de Desenvolvimento
Econômico do Planalto Norte

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005-2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

DECISÃO ADMINISTRATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O presente Procedimento Administrativo tem como objeto Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando aplicativos móveis, sistema web e infraestrutura de banco de dados e hospedagem.

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas; os documentos juntados aos autos; e a previsão do art. 75, inc. II c/c §2º da Lei nº 14.133/2021 e do art. 1º da Resolução nº 010/2023 do CODEPLAN-SC, **AUTORIZO** a contratação da empresa **IMOLGARO ENGENHARIA DE SISTEMAS** inscrita no CNPJ nº 07.729.914/0001-37 através de dispensa de licitação, nos termos do art. 82, §6º da Lei Federal n. 14.133/2021 e art. 2º da Resolução 010/2023 do CODEPLAN -SC.

Após a assinatura do contrato ou ordem de serviço, como condição de eficácia da dispensa de licitação, realize-se a sua divulgação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021 e do art. 2º, inc. IX da Resolução 010/2023.

Mafra -SC, 13 de abril de 2026.

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA

QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA DA SILVEIRA
QUEGE:92751369987
Dados: 2026.04.13 14:54:31 -03'00'

Ana Cláudia da Silveira Quege
Presidente
CODEPLAN-SC



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quinta-feira, 16 de abril de 2026 às 09:04, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 8226795: CONTRATO 03-2026

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

7BE8D77A96FEE44966CC07348319D89C1D0CFA02

ENTIDADE

CODEPLAN - Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8226795>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 03-2026****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026**

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, que celebram de um lado o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO PLANALTO NORTE – CODEPLAN-SC**, Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 20.199.198/0001-91, com sede na Rua Prof. Maria do Espírito Santo, nº 400, Centro, Mafra/SC, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Ana Claudia da Silveira Quege, Prefeita do Município de Três Barras/SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa IMOLGARO ENGENHARIA DE SISTEMAS pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.729.914/0001-37 com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1665 -Bairro Santa Bárbara, Criciúma /SC, CEP: 88.804-342 , doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado o presente, mediante as cláusulas e condições seguintes, em conformidade com o Processo Administrativo nº 05/2026 e a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, inciso II, art. 75.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA MODALIDADE

1.1. O presente contrato tem como fundamento legal o Processo Administrativo nº 05/2026 e Processo de Dispensa de Licitação nº 03/2026, com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

1.2. Subsidiariamente, aplicam-se as disposições da Lei nº 11.107/2005 (que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos) e do Decreto nº 12.807/2025 (que atualiza os valores de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133/2021), bem como outras normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO



2.1. O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando aplicativos móveis, sistema web e infraestrutura de banco de dados e hospedagem.

2.2 O sistema deverá possibilitar o gerenciamento digital das atividades de inspeção sanitária realizadas nos estabelecimentos agroindustriais vinculados aos municípios integrantes do CODEPLAN-SC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste contrato.

3.2. A solução deverá contemplar sistema informatizado integrado, em ambiente web e mobile, destinado à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM), com funcionalidades mínimas descritas a seguir:

3.3 Aplicativo para Médicos Veterinários (Fiscalização em Campo)

O aplicativo deverá permitir a execução e registro das inspeções sanitárias, contendo, no mínimo:

- cadastro e consulta de estabelecimentos fiscalizados;
- geolocalização automática das inspeções realizadas;
- preenchimento de checklists padronizados e formulários técnicos;
- registro digital completo das inspeções, com histórico por estabelecimento;
- anexação de documentos, imagens e evidências fotográficas;
- registro e classificação de não conformidades;
- emissão de relatórios, notificações e autos de inspeção;
- coleta de assinatura digital dos responsáveis;
- funcionamento em modo offline, com sincronização posterior dos dados.

3.4 Aplicativo/Portal para Agroindústrias



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

Deverá possibilitar a interação dos estabelecimentos com o sistema, incluindo:

- cadastro e atualização de informações cadastrais;
- envio de relatórios de produção mensal;
- anexação de documentos obrigatórios (licenças, laudos, certificados, etc.);
- acompanhamento de inspeções realizadas e pendências;
- recebimento de notificações e exigências da fiscalização.

3.5 Aplicativo/Portal para Responsáveis Técnicos

Deverá permitir:

- acompanhamento das atividades dos estabelecimentos sob sua responsabilidade;
- envio de documentos técnicos e relatórios;
- registro e monitoramento de ações corretivas;
- atendimento de notificações e exigências sanitárias;
- histórico de interações com a fiscalização.

3.6 Sistema Web Gerencial (Backoffice)

O sistema web deverá disponibilizar ambiente administrativo completo, incluindo:

- cadastro e gestão de usuários, com controle de perfis e níveis de acesso;
- gerenciamento de estabelecimentos, produtos e responsáveis técnicos;
- controle e acompanhamento das inspeções realizadas;
- emissão de relatórios gerenciais, operacionais e estatísticos;
- controle de notificações, autos e sanções aplicadas;
- painel de indicadores para apoio à tomada de decisão;
- consolidação de dados dos municípios consorciados.

3.7 Infraestrutura Tecnológica

A solução deverá contemplar:

- banco de dados estruturado e seguro;
- hospedagem em ambiente confiável (nuvem ou equivalente);
- rotinas automáticas de backup e recuperação de dados;
- mecanismos de controle de acesso e autenticação de usuários;
- proteção e integridade das informações armazenadas;
- conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3.8 Suporte Técnico

A contratada deverá disponibilizar suporte técnico contínuo, abrangendo:

- atendimento por telefone, e-mail e sistema de chamados;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

- suporte remoto e por videochamada, quando necessário;
- atendimento a dúvidas operacionais e resolução de falhas;
- prazo de resposta compatível com a criticidade da demanda.

Horário de atendimento:

De segunda a sexta-feira, das 08h às 17h, exceto feriados.

3.9 Treinamento

A contratada deverá realizar treinamento inicial dos usuários, com carga horária mínima de 16 (dezesesseis) horas, abrangendo:

- utilização do sistema web e aplicativos;
- registro de inspeções e emissão de relatórios;
- rotinas operacionais do sistema.

O treinamento poderá ser realizado de forma presencial ou remota.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor global integral dos serviços objeto deste contrato é de **R\$ 27.000,00 vinte e sete mil reais).**

4.2. O pagamento será realizado da seguinte forma:

I – Implantação do Sistema: R\$ 3.000,00 (três mil reais) em parcela única

Será considerada concluída mediante a efetiva disponibilização do sistema em ambiente operacional, devidamente configurado, parametrizado e apto para uso, incluindo a entrega dos módulos previstos, realização do treinamento inicial e validação pelo fiscal do contrato.

II – Serviços Mensais (Licenciamento, Suporte e Manutenção): R\$ 2.000,00 (dois mil reais mensais)

Serão medidos mensalmente, considerando:

- a disponibilidade e pleno funcionamento do sistema e aplicativos;



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

- o acesso regular dos usuários à plataforma;
- a prestação de suporte técnico conforme previsto neste Termo de Referência;
- a realização de manutenções corretivas e atualizações necessárias.

III – Critério de Aceitação:

A medição será formalizada mediante ateste do fiscal do contrato, que verificará a conformidade dos serviços prestados com as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da **Nota Fiscal/Fatura**, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, comprovando a execução dos serviços, no prazo de até **30 (trinta) dias** após o recebimento e aceite.

4.4. O pagamento será realizado por meio de **transferência bancária** em conta de titularidade da CONTRATADA.

4.5. Para fins de pagamento, a CONTRATADA deverá manter durante toda a execução contratual a **regularidade fiscal e trabalhista**, podendo a CONTRATANTE realizar as devidas verificações antes da liberação de cada parcela.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária **3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas**

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

6.1. O prazo de execução dos serviços e vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato em Diário Oficial, podendo ser prorrogado por igual período em caso de justificada necessidade e desde que o valor total da contratação não ultrapasse o limite do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- I** - Fornecer à CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- II** - Designar formalmente o fiscal do contrato e disponibilizar os meios para o acompanhamento e fiscalização;
- III** - Realizar os pagamentos devidos, conforme as condições estabelecidas neste instrumento;
- IV** - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- V** - Aplicar à CONTRATADA as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato e pelas demais infrações administrativas sujeitas à fiscalização do CONTRATANTE;
- VI** - Proporcionar todas as facilidades para que o prestador do serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Contrato e do Termo de Referência;
- VII** - Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade na prestação de serviço e requerer a interrupção imediata do mesmo, se for o caso;
- VIII** - Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pela CONTRATADA, no que couber;
- IX** - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da CONTRATADA:



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

I - Executar os serviços com diligência, presteza e qualidade técnica, por meio de sua equipe técnica qualificada, observando as normas e legislação aplicáveis, em estrita conformidade com o Termo de Referência (Anexo I);

II - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, em atendimento ao que preconiza a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

III - Cumprir os prazos estabelecidos para a execução e entrega dos produtos;

IV - É expressamente proibida a participação da CONTRATADA, de seus sócios, diretores ou membros de sua equipe técnica, direta ou indiretamente, em futuras licitações baseadas nos dados e relatórios produzidos em decorrência deste contrato;

V - Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência;

VI - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, observando as condições de segurança, higiene e disciplina;

VII - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

VIII - Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

IX - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

X - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pelo CONTRATANTE, que será o responsável pelo atesto da execução dos serviços para fins de pagamento.

9.2. O fiscal do contrato terá acesso a todas as informações e locais necessários para o desempenho de sua função, podendo solicitar esclarecimentos e determinar as providências que julgar necessárias para a fiel execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

10.1. Os serviços serão considerados aceitos após a verificação de sua conformidade com o escopo e as especificações estabelecidas no Termo de Referência, mediante parecer favorável do fiscal do contrato e a aprovação dos relatórios e demais produtos entregues.

10.2. A aceitação dos serviços não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela solidez e segurança dos mesmos, nem pela correção de eventuais vícios ou defeitos que possam surgir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de nota fiscal ou fatura, devidamente atestada pelo fiscal do contrato, e ocorrerá em parcelas mensais, proporcionalmente aos serviços executados e aprovados, ou em parcela única ao final da execução, conforme o cronograma físico-financeiro a ser estabelecido em contrato e/ou no Termo de Referência.

11.2. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação da documentação fiscal e do ateste.



Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

11.3. A inadimplência de qualquer das obrigações assumidas pela CONTRATADA no presente contrato, especialmente as de ordem fiscal, social e trabalhista, poderá ensejar a retenção de valores de pagamento, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a inexecução do objeto ou o atraso injustificado na entrega dos produtos, sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 156 e seguintes, e demais legislação aplicável, conforme Termo de Referência, garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou judicialmente, nos casos e condições previstos nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO

14.1. O presente contrato vincula-se e rege-se, em todas as suas disposições, ao Documento de Formalização de Demanda – DFD, ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, à Pesquisa de Preços e, especialmente, ao Termo de Referência (Anexo I), aos quais as partes se obrigam a cumprir em sua integralidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**CONSÓRCIO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO NORTE**

Bela Vista do Toldo, Canoinhas, Irineópolis, Itaiópolis, Mafra, Major Vieira, Monte Castelo, Papanduva, Porto União, Três Barras

15.1. Quaisquer alterações nas condições do presente contrato deverão ser formalizadas por meio de termo aditivo, mediante acordo entre as partes, salvo nos casos de alteração unilateral previstos em lei.

15.2. Os casos omissos serão dirimidos pelo CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mafra, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Mafra/SC, 14 de abril de 2026.

ANA CLAUDIA DA
SILVEIRA
QUEGE:92751369987

Assinado de forma digital por
ANA CLAUDIA DA SILVEIRA
QUEGE:92751369987
Dados: 2026.04.15 09:13:48
-03'00'

ANA CLAUDIA DA SILVEIRA QUEGE
Presidente do CODEPLAN-SC
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



IDIONI DE BRITTOS MOLGARO
Data: 15/04/2026 16:35:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IMOLGARO ENGENHARIA DE SISTEMAS
CONTRATADA

Documento assinado digitalmente



SUELIN ANDRESSA ALBRECHT
Data: 14/04/2026 09:03:58-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Fiscal do Contrato
Suelin Albrech

LUIZ AUGUSTO DOS
SANTOS
LOPES:29233496953

Assinado de forma digital por LUIZ
AUGUSTO DOS SANTOS
LOPES:29233496953
Dados: 2026.04.14 08:56:32 -03'00'

Luiz Augusto dos Santos Lopes
Ass. Jurídico – OAB/SC 4218

Contrato nº 03/2026

Última atualização 06/05/2026



Local: Matfra/SC **Órgão:** CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO PLANALTO NORTE

Unidade executora: 1 - Consórcio de Desenvolvimento Econômico do Planalto Norte

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 03-2026 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 06/05/2026 **Data de assinatura:** 15/04/2026 **Vigência:** de 16/04/2026 a 16/04/2027

Id contrato PNCP: 20199198000191-2-000005/2026 **Fonte:** Publica Tecnologia Ltda. **Id contratação PNCP:** [20199198000191-1-000006/2026](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada para implantação, suporte técnico e locação de sistema informatizado para gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, contemplando aplicativos móveis, sistema web e infraestrutura de banco de dados e hospedagem.

VALOR CONTRATADO

R\$ 27.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 07.729.914/0001-37 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: IDIONI B. MOLGARO

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusão	Situação	Acessar
------------	--------	-------------	--------	-----------------	-----------------------	----------	---------

ALTERAÇÃO Nº. 03
DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
IDIONI B. MOLGARO



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RNQITqRb8DrEWP3yAR0Q&chave2=Ug8cwsph_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 01697073930-IDIONI DE BRITTOS MOLGARO

IDIONI DE BRITTOS MOLGARO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 31/10/1977, empresário, portador do CPF n.º 016.970.739-30, e da Cédula de Identidade n.º 3681460, expedida pela SSP-SC, residente e domiciliado a Rua Caetano Lummertz, n.º. 723, Edifício Residencial Margaux, apto. 502-B, Bairro Centro, município de Araranguá - SC, Cep: 88.960-000; Brasil, titular da **IDIONI B. MOLGARO**, registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob o NIRE n.º. 42103495171, com sede Rua Caetano Lummertz, n.º. 723, Edifício Residencial Margaux, apto. 502-B, Bairro Centro no município de Araranguá – SC, cep: 88.900-045, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n.º. 07.729.914/0001-37, delibera e ajusta a presente **alteração**, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO ENDEREÇO DAS SEDE

O endereço da sede passara para Avenida Santos Dumont, n.º. 1665, caixa postal 857, bairro Santa Barbara no município de Criciúma – SC, cep: 88.804-342;

A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato de Empresário Individual, com a seguinte redação.

CLAUSULA 1ª. - A empresa gira sob o nome empresarial “**IDIONI B. MOLGARO**” e tem como título do estabelecimento “**IMOLGARO ENGENHARIA DE SISTEMAS**”;

CLAUSULA 2ª. - O endereço da sede na Avenida Santos Dumont, n.º. 1665, caixa postal 857, bairro Santa Barbara no município de Criciúma – SC, cep: 88.804-342;

CLAUSULA 3ª. - O capital social é de **R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais)**, totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

CLAUSULA 4ª. - O objetivo da empresa é “desenvolvimento, produção e fornecimento de documentação de software (programas de informática) sob encomenda; desenvolvimento, produção, fornecimento de documentação e edição de software (programas de informática) registrados, prontos para uso ou para comercialização”.

CLAUSULA 5ª.- A empresa iniciou suas atividades em **01/12/2005** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA 6ª. - A administração da empresa é exercida pelo seu titular Sr. Idioni de Brittos Molgare.

CLAUSULA 7ª. - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA 8ª. - O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto do artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresarial e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLAUSULA 9ª. – O titular declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos Públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (**Art. 1.011, § 1º, CC/2002**).



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2025 Data dos Efeitos 15/12/2025

Arquivamento 20253720362 Protocolo 253720362 de 15/12/2025 NIRE 42103495171

Nome da empresa IDIONI B. MOLGARO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178464942508869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2025



CLAUSULA 10ª. - Fica eleito o foro de Araranguá - SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estar assim justo e contratado assina o presente instrumento em 01 (Uma) via de igual teor.

Criciúma – SC, 15 de dezembro de 2025.

IDIONI DE BRITTOS MOLGARO
CPF: 016.970.739-30



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

17/12/2025

Certifico o Registro em 17/12/2025 Data dos Efeitos 15/12/2025

Arquivamento 20253720362 Protocolo 253720362 de 15/12/2025 NIRE 42103495171

Nome da empresa IDIONI B. MOLGARO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178464942508869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral



253720362

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	IDIONI B. MOLGARO
PROTOCOLO	253720362 - 15/12/2025
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42103495171
CNPJ 07.729.914/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 17/12/2025
SOB N: 20253720362

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20253720362

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 01697073930 - IDIONI DE BRITTOS MOLGARO - Assinado em 15/12/2025 às 10:20:36



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 17/12/2025 Data dos Efeitos 15/12/2025

Arquivamento 20253720362 Protocolo 253720362 de 15/12/2025 NIRE 42103495171

Nome da empresa IDIONI B. MOLGARO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 178464942508869

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/12/2025 LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

17/12/2025



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.729.914/0001-37 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 25/11/2005
NOME EMPRESARIAL IDIONI B. MOLGARO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IMOLGARO ENGENHARIA DE SISTEMAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SANTOS DUMONT	NÚMERO 1665	COMPLEMENTO CXPST 857
CEP 88.804-342	BAIRRO/DISTRITO SANTA BARBARA	MUNICÍPIO CRICIUMA
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@IMOLGARO.COM		TELEFONE (48) 9137-8537
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/01/2026** às **11:19:33** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **IDIONI B. MOLGARO**
CNPJ/CPF: **07.729.914/0001-37**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **260140034172904**
Data de emissão: **26/01/2026 08:27:27**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): **25/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IDIONI B. MOLGARO
CNPJ: 07.729.914/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 17:30:30 do dia 04/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/05/2026.

Código de controle da certidão: **DE7D.6677.1A7F.0504**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IDIONI B. MOLGARO CNPJ: 07729914000137

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

CODEPLAN

Finalidade

Contratação de serviços

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos ao contribuinte acima descrito.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWXZ1QMJFQWOR1I1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://www.criciuma.sc.gov.br/site/>

Criciúma (SC), 24 de Março de 2026

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.729.914/0001-37
Razão Social: IDIONI B. MOLGARO
Endereço: AV SANTOS DUMONT 1665 CXPST 857 / SANTA BARBARA / CRICIUMA / SC / 88804-342

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/03/2026 a 05/04/2026

Certificação Número: 2026030723181460490448

Informação obtida em 24/03/2026 15:49:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CNPJ: 07.729.914/0001-37

Certidão nº: 5205033/2026

Expedição: 26/01/2026, às 08:17:00

Validade: 25/07/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **07.729.914/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E ART. 68, V DA LEI Nº 14.133/2021

A empresa **iMolgaro Engenharia de Sistemas**, inscrita no CNPJ nº 07.729.914/0001-37, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins de direito e especialmente para participação em processos licitatórios, que:

- **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;**
- **não emprega menor de dezesesseis anos**, salvo na condição de **aprendiz**, a partir dos quatorze anos, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que está plenamente ciente das responsabilidades legais decorrentes do descumprimento desta declaração.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Criciúma, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br IDIONI DE BRITTOS MOLGARO
Data: 24/03/2026 15:57:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IDIONI DE BRITTOS MOLGARO
Cargo: Proprietário / Representante Legal
Empresa: IDIONI B. MOLGARO ME
CNPJ: 07.729.914-0001/37

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5880763
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: IDIONI B. MOLGARO

Raiz do CNPJ: 07.729.914

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : CRICIUMA

Endereço da sede : AV SANTOS DUMONT 1665 CXPST 857 / SANTA BARBARA / CRICIUMA / SC / 88804-342

Certidão emitida às 08:26 de 26/01/2026.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.





DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA CONTRATAR COM O PODER PÚBLICO

A empresa **iMolgaro Engenharia de Sistemas**, inscrita no CNPJ nº 07.729.914/0001-37, por seu representante legal abaixo assinado, declara, para os devidos fins de direito e especialmente para participação em processos licitatórios, que:

- **não se encontra impedida de contratar com o Poder Público**, não estando inscrita em quaisquer cadastros restritivos, tais como o **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, o **Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP)** e o **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**, quando aplicável.

Declara, ainda, que está ciente de que a prestação de informações inverídicas sujeita a empresa às penalidades previstas na legislação vigente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Criciúma, 24 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br IDIONI DE BRITTOS MOLGARO
Data: 24/03/2026 15:57:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IDIONI DE BRITTOS MOLGARO
Cargo: Proprietário / Representante Legal
Empresa: IDIONI B. MOLGARO ME
CNPJ: 07.729.914-0001/37

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº **34.629.547/0001-72**, com sede na Av. Santos Dumont, 855, Bairro Pinheirinho, CEP 88.804-490, Criciúma/SC, por meio do presente documento, **ATESTA**, para os devidos fins, que a empresa:

IDIONI B. MOLGARO - ME, inscrita no CNPJ nº **07.729.914/0001-37**, com sede na Av Santos Dumont, 1.665, Bairro Santa Barbara, CEP: 88.804-342, Criciúma/SC, presta serviços de **implantação, fornecimento, manutenção e suporte técnico de software voltado à gestão das atividades do Serviço de Inspeção Municipal (SIM)**.

O sistema fornecido pela empresa é utilizado no âmbito deste consórcio para **gestão das atividades de inspeção sanitária de produtos de origem animal**, contemplando funcionalidades voltadas à administração de estabelecimentos registrados, inspeções, registros sanitários, relatórios técnicos, controle de processos e demais rotinas operacionais relacionadas ao Serviço de Inspeção Municipal.

Informamos que os serviços foram **iniciados em agosto de 2022**, permanecendo **em execução contínua até a presente data, seguindo vigentes até a data de assinatura deste documento**, sendo executados de forma satisfatória, atendendo às necessidades operacionais deste consórcio.

Declaramos ainda que, até a presente data, **não há registros que desabonem a capacidade técnica da empresa**, tendo a mesma demonstrado competência técnica e operacional na prestação dos serviços contratados.

O presente atestado é emitido para fins de **comprovação de capacidade técnica em processos licitatórios**, conforme solicitado pela empresa interessada.

Criciúma/SC, 06 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente



BRUNA CORREA VIEL

Data: 06/03/2026 09:15:08-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BRUNA CORRÊA VIEL

Cargo: **GERENTE DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMREC – CIM-AMREC

Telefone: **(48) 3438-3000**

E-mail: **agricultura@cim-amrec.sc.gov.br**

